

# O F A R O L

## P A U L I S T A N O.



265

*La liberté est une enclume qui userà tous les  
marteaux.*

QUARTA FEIRA 28 DE NOVEMBRO.

GOLPE DE VISTA SOBRE AS FINANÇAS DO BRAZIL  
( artigo 2.º )

A' Vista do que dissemos em o artigo precedente, não é para admirar que decaísse o credito publico, que desaparecessem os metaes preciosos, e que tanto descesse o cambio com os estrangeiros: mas o que custa explicar, é a raridade da moeda de cobre, que desaparece da circulaçãõ apenas é cunhada e emittida pelo governo, e chegou por fim a ganhar um premio de 12 a 15 por 100. Este phenómeno parece que se deve attribuir a duas cousas principaes: a 1.ª é a enorme differença que existe entre o preço das producções do sólo Brasileiro nas Provincias do littoral do Imperio, e o valor d'esses mesmos generos no Rio de Janeiro. O commercio attraído pela esperanza do lucro, e não achando em que remetter os fundos necessarios para as operações mercantis, já porque os bilhetes do Banco não correm por todo o Imperio, já porque entre as Provincias e a Capital não ha relações constantes que facilitem a circulaçãõ das lettras, pois que desgraçadamente em muitas cousas as Provincias estaõ de facto independentes da Capital; o commercio, digo, para fazer as suas remessas serve-se d'uma moeda que corre em toda a parte. A 2.ª causa parece ser a pouca confiança que se tem no Banco. Esta desconfiança faz com que os Negociantes julguem mais prudente o guardar uma moeda, a qual inda que soffra um rebate não pequeno, comtudo é emittida pelo Governo, e com a qual se podem operar todas as transacções domesticas ou commerciaes; do que um papel que não serve para as primeiras, e que offerece um prejuizo enorme para as segundas.

Não hesitamos em dizer que o Governo inda não mediu toda a extensãõ dos males que podem resultar d'esta terrivel emissãõ de cobre, a qual reduzirá por fim o Brazil ao deploravel estado da Suecia. Quando elle adoptar um melhor systema, verá entãõ os enormes sacrificios que lhe gustará esta mudança. A Inglaterra faz ainda hoje grandes despesas para ajunctar de novo a moeda que d'antes possuía, e para fazer que a balança do commercio penda em seu favor. A Provincia da Bahia, uma das mais ricas do Imperio, sente já uma grande parte dos males, que um dia hão de cair sobre todo o Brazil; e por mais que a Assembléa Legislativa tome medidas sobre este objecto, ellas não poderãõ embarçar que a Nação venha a soffrer a perda de muitos milhões, e o funesto exemplo de ver que se tolera o crime, e se fazem transacções com elle (\*).

A divida do Brazil chega hoje a perto de 40 mil contos de réis, e bem que ella seja considerada como divida nacional, comtudo carrega quasi toda sobre a Provincia do Rio de Janeiro. Nós já affirmamos que cada uma das Provincias estava em muitas coisas independente da

(\*) Pois que chegamos a tractar d'esta questão, lembraremos que o actual Exm.º Ministro da Fazenda, sendo Presidente da Bahia, ordenou por uma portaria assignada por seu proprio punho, que a moeda falsa (isto é, a fabricada pelos particulares) fosse recebida em todas as repartições publicas. Esta ordem, que não é facil qualificar, foi como um aviso para que apparecessem fabricadores de moeda falsa. Por todas as partes elevãõ se fabricas de moeda falsa, onde se trabalhava sem pejo e sem temor. Nós não conhecemos cousa alguma mais propria para exasperar os espiritos, do que uma desgraça d'esta natureza; e é para notar, em louvor dos habitantes d'esta Provincia, que não só não houve o menor movimento, mas tambem que apenas se fizeram ouvir algumas queixas; ou para melhor dizer, algumas representações.

Capital: uma prova d'isto é a repartição da divida publica. Para que é a que fim se congraio esta divida? foi para manter a independencia, para obter o reconhecimento do Imperio, para accelerar a conclusão da paz tam necessaria a um estado nascente, foi em fim para consérvar a integridade do territorio. E não será toda nacional uma divida contraída com um semelhante fim? não deverá ella ser paga proporcionalmente por todas as Provincias? Mas é justamente n'isto que ellas não querem consentir!... As despesas destinadas para a dotação de S. M. o Imperador e de sua Imperial Familia, as que se fazem com a armada e com a marinha em um paiz, que a natureza convida a figurar como uma das potencias maritimas; estas despesas não deverão por ventura ser supportadas por todo o Imperio? Quem poderá negal-o?

A opposição das Provincias á Capital é manifesta: examinemos pois as causas d'esta opposição, quasi incomprehen-sivel, mas que não se remonta a uma época mui recuada.

A revolução de Portugal em 1820 sustentada com argumentos tirados do direito natural, e com todo o prestigio da eloquencia, produziu logo sobre o Brazil o sentimento de sua propria força, e o desejo de cooperar com a mãe-patria para a grande obra da regeneração nacional. Com o pretexto de obrigar, digamos assim, a El Rei D. João 6.º que residia no Rio de Janeiro, a convir nas reformas que as Côrtes proclamavao como necessarias, cada uma das Provincias d'este vasto continente, rompendo os laços de união e dependencia que as prendiao á Capital, estabelecerão governos livres e independentes eleitos pelo povo; algumas até chegarão a nomear Ministros e Secretarios d'Estado. Depois da partida do Rei para Lisboa, as Provincias Brasileiras oppuserão a Portugal os mesmos argumentos, de que este se havia servido para apoiar a sua revolução, até ao momento em que todas ellas proclamá-rão o nobre grito da INDEPENDENCIA, que partindo do Rio de Janeiro, retumbou quasi ao mesmo tempo d'uma extremidade do Imperio á outra. Mas n'essas circumstancias em que era mister estimular o patriotismo, suffocar as desconfianças, e para dizer tudo em uma palavra, louvar até os proprios erros, o povo do Rio de Janeiro, não cuidou, nem exercer uma jurisdicção regular e methodica, nem em usurpar a menor superioridade. Todavia, as Provincias accostumiarao-se a cobrarem por si mesmo as suas rendas, a regularem o emprego d'ellas, a apascentarem-se da idea d'uma federacão, não de direito, mas de facto,

regulando a seo arbitrio a administração interior, e não obedecendo ás ordens que emanavao do Rio de Janeiro, senão quando erao relativas ao objecto principal, a Independencia.

Desde que as Provincias se habituárao a esta forma de administração de suas rendas, será difficultoso agora o decidirem-se a obedecer a este systema de unidade e centralização que convieni a uma Monarchia Constitucional; ellas não querem contribuir para as despesas, e chamão *despotismo do Rio de Janeiro* a todas a tentativas que se fazem com esse fim. Além d'isto, ha outras muitas razões que concorrem para augmentar esta repugnancia, como são: as poucas relações e correspondencias entre algumas das Provincias; a independencia total em que estão umas das outras, por isso que todas produzem os mesmos generos, e quasi todas tem portos magnificos, aonde podem abordar todas as embarcações do mundo.

Este isolamento das diversas partes do territorio Brasileiro foi ao principio um effeito do systema colonial. A metropole pensava que a desunião das Provincias fariã que ellas não conhecessem suas forças, mas não reflectiu, que provando ellas, por assim dizer, uma existencia independente, isto mesmo produziria o effeito que ella mais temia. E para admirar que querendo esta metropole conservar um imperio absoluto sobre suas possessoens, introduzisse n'ellas um systema de administração tam opposto a suas intenções. Em cada uma das Provincias do immenso Brazil criou-se uma Juncta composta de 7 Membros, presidida pelo Governador da Provincia. Esta Juncta tinha o tractamento de *Majestade*, e bem que as instrucções que deviã dirigir a sua marcha viessem da metropole, contudo a maior parte da administração não tinha outra regra mais do que a vontade ou o capricho dos funcionarios. Estas Junctas regulavao, sem dependencia da metropole, não só o soldo da tropa, mas tambem o pagamento da folha civil e ecclesiastica, e finalmente todas as despesas da Provincia. Ellas existem ainda hoje, e fazem a 2ª causa dos embaraços que soffre o Thesoiro. Nós ouvimos na Camara dos Deputados, o Ministro da Fazenda affirmar que ellas tinham ficado como *a gruta de Caco*, e que elle não sabia com que expressoens pinctasse a sua depravação; e a pezar d'isto ellas continuao sempre nos mesmos erros. A reforma de que ellas precisaõ offerece grandes difficuldades, porque os abusos mais difficéis de se reformarem são os inveterados, e sobre tudo os que vaõ affectar os interesses d'



todavia demanda um remédio prompto, pois é bem certo que quando não ha um systema de administração bem combinado, e que por uma maneira bem positiva determine o ponto de contacto entrê as Juntas de Fazenda das Provincias e o Thesoiro Publico; quando não ha um systema de unidade e de centralizaçãõ que faça emanar todas as ordens d'um centro commun, e que faça convergir tudo para esse mesmo centro, o Thesoiro Nacional achar-se-ha sempre no mesmo embaraço, e encontrará os mesmos estorvos. Talvez que o actual systema com algumas modificaçoens conviesse a um Governo federal, mas a um Governo monarchico e representativo elle não poderá já mais ser applicado.

No estado presente da administração, as rendas do Imperio chegãõ a perto de 15 mil contos de reis, repartidos na forma seguinte:

Rio de Janeiro	6:400:000:000
Espirito Sancto	80:000:000
Bahia	1:700:000:000
Alagoas	128:000:000
Sergipe	48:000:000
Pernambuco	1:600:000:000
Parahiba	240:000:000
Rio Grande do Norte	48:000:000
Ceará	128:000:000
Piauhj	96:000:000
Maranhão	1:000:000:000
Pará	420:000:000
S. Pedro do Sul	580:000:000
Ilha de S. Catharina	32:000:000
Montevideo	480:000:000
S. Paulo	320:000:000
Minas Geraes	800:000:000
Matto Grosso e Goiás	420:000:000

Se a administração fosse dirigida com mais escrupulo, se a malversação não fosse tam grande, se a acção do Governo fosse mais forte, e sobre tudo se houvesse unidade de administração, estas rendas poderiam crescer com mais metade da somma total, e sem que fosse preciso recorrer a medidas extraordinarias, o Governo em poucos annos pagaria a sua divida, viria cessar os incommodos que o vexaõ, viria florescer o commercio, e a Nação inteira avançar a passo de gigante para a mais completa civilização. Esta epoca venturosa ha de chegar, e mais cedo do que os Brasileiros esperãõ: os recursos do Imperio são immensos, o Corpo Legislativo é cheio de luzes, de zêlo, e de amor do bem publico, e o Governo parece que marcha de intelligencia com elle. A impunidad não permittirá que as rendas do estado sejaõ para sempre devoradas por empregados infieis, e a guerra não absorverá toda a vida esse pouco que escapã a rapacidade de homens immoraes: as Provincias deixaraõ por fim de se abandonarem a idéas chimericas, e reconhecerãõ que o Brazil tem adoptado a forma de Governo mais conveniente.

de; assim como, que para conservá-la, cumpre que ellas se unaõ entre si pelos mais estreitos laços; e que só a unidade de acção é quem pôde dar ao Imperio uma felicidade duradoira.

(Do Echo.)

RIO DE JANEIRO.

Na Camara dos Augustos e Dignissimos Senhores Deputados, na Sessão de 3 de Novembro de 1827, em que se tratava da Emenda do Senado para a emissão de bilhetes do Thezouro, oppondo se a esta Emendã, dice

O Sr. Vazconcellos. Cançado de condescender com o Senado estou na rezolução de só approvar, o que elle fizer á bem do Brazil; nem mais uma condescendencia: dezenganemo-lo. Srs., seja, como tem sido, o nosso norte a prosperidade da Patria, e não os caprichos, ou ignorancia de quem quer que seja. Das tres Emendas postas á Lei do Orçamento, a que faz o objecto da presente discussão, é a menos pessima, e posto que eu esteja certo de sua approvaçãõ, uma vez que a tiverãõ as duas primeiras, motivarei com tudo o meu voto reprovativo de tal emenda.

Por esta emenda o Senado authorizou o Governo a emittir letras até a total importancia do Orçamento do futuro anno de 1828 para fazer os seus pagamentos, quando por via do emprestimo decretado não se obtenhãõ os fundos necessarios: e para desviar a idéa de papel moeda, declarou, que estas letras seriaõ dadas, a quem as quizesse receber. Eis, Sr., o sentido, e o fim da emenda do Senado.

Os motivos d'esta emenda á ninguem são hoje desconhecidos. É da maior notoriedade, que os nossos Ministros, e Ministeriaes se tem esforçado no descredito da importantissima Lei do credito publico, cuja iniciativa honra faz á Illustre Commissão de Finanças d'esta Augusta Camara: no entendêr d'esses homens aquella Lei não produzirá os esperados effeitos. Sim, Ministros indignos da confiança Nacional, esta poderosa alavanca, com que a Grã-Bretanha tem movido o mundo todo, confiada á vossos debeis braços não poderá abalar nem um izolado grão de arêa; os mais salutareis remedios em vossas mãos se convertem em mortiferos venenos; a mesma Constituição do Imperio, fructo da experiencia de seculos, e obra prima da sabedoria humana, tem sido no vosso Ministerio um flagello para grande parte do Imperio. Não duvido pois que a Lei do credito publico seja infructifera, se sua execução vos for commetida.

Não nego com tudo coherencia no procedimento d'estes homens; inimigos jurados das publicas liberdades como poderaõ elles ver com indifferença o estabele-

e o mais inabalavel apoio das Constituições Monarchicas Representativas? ignorarão que o unico obstaculo á Democracia na Inglaterra é o credito público e sua Legislação Financeira. Só esta importante Lei bastava a justificar esta Augusta Camara das imputações de jacobinismo, que lhe ha feito esse periodico Ministerial intitulado—Gazeta do Brazil—. Quem tracta de interessar uma grande parte do Brazil na conservação das actuaes instituições, bem longe está de as pretender alluir; em sua consolidação grande interesse não de ter os Credores do Estado. Graças vos sejam dadas, Cidadãos Legisladores, por tão exuberantes serviços prestados á Patria!!

Esses Ministros contão com a inexecução da Lei do credito publico, pois se elles impedem a execução de outras Leis, que tanto d'elles não depende, o que não farão para inutilizar esta, que não pôde produzir fructo algum sem grandes trabalhos, e um novo systema, fundado em liberalidade, e franqueza? e quando será impressa uma Lei de 71 artigos? a resolução, que regula as futuras eleições, não tem mais de tres linhas, e ainda não se pôde imprimir posto que sancionada ha tres mezes. Os Ministros querem escuzar sua criminoza conducta com o nome, e Pessoa sagrada de S. M. I.: ah! Senhores, não deixemos impune esta offensa gravissima ao Fundador da Monarchia; tratemos hoje mesmo da accuzação d'esses Ministros traidores.

Não querendo executar a Lei da Fundação, os Ministros querem authorisação para emitirem bilhetes de credito, e nos certificação, de que sua acceitação dependerá da vontade do credor. Sim Snr.<sup>s</sup>, os Ministros porão os Credores do Estado n'esta bella alternativa ou de não serem pagos, ou de o serem nos taes bilhetes; e quem não reconhecerá liberdade em o credor n'esta posição? quem os obriga á recepção de taes bilhetes? se os não quizerem receber, fiquem por pagar-se, e eis o mutuo acôrdo, de que trata a emenda.

Alguns Credores se vingaráo alteando consideravelmente o preço dos seus generos, e mercadorias de sorte que o orçamento do futuro anno não será sufficiente; mas nossos Ministros sempre ferteis em recursos não descobriráo meios de prevenir estes inconvenientes? não será muito Constitucional em linguagem Ministerial a taxa dos preços: não tem o nosso Governo abarrotado o mercado com moeda metalica prohibindo sua exportação, e diminuindo assim a importação? Quando mais que o recurso de altear o preço não comprehende os Empregados, cujo numero é consideravel.

Os nossos Financeiros põem suas esperanças no desconto d'estas letras promovido pelo Corretor da Caixa de amortisação; conceda-se a possibilidade d'essa operação. Pergunto eu, os bilhetes do Thesouro serão vendidos, e as appolices da dívida publica o não serão, posto que mais privilegiadas; e com os juros dependentes de um verdadeiro mutuo acôrdo? essas letras não vencem juros, as appolices vencem, e entretanto aquellas offerecem mais solidos, e infalliveis recursos ao Governo?, não tem umas, e outras as mesmas garantias, que são as rendas Nacionaes? só uma differença ha, e a favor das appolices, e vêm a sêr, que estas serão pagas pela Caixa de amortização com rendas, que não podem ter outra applicação.

Quanto a mim, o empréstimo decretado não encontrará outro embaraço, que a má vontade dos Ministros. O Brazil tem muitos capitalistas, e uma vez que confiem no Governo, não duvidaráo emprestar os seus capitaes nas actuaes circumstancias, que tão pingues rendimentos lhes promettem. A Provincia de Buenos-Ayrés, que não conta mais de duzentos mil habitantes, bloqueada pela nossa Esquadra, que ha dous annos lhe véda todo o commercio exterior, que está opprimida com o pezo de uma enorme dívida publica, e cuja existencia tão ameaçada se acha; acaba de contrahir em um mez um importante empréstimo; e o Imperio do Brazil em muito melhor posição não poderá contrahir o decretado empréstimo? será melhor a Lei do credito Publico de Buenos-Ayres? não de certo. Logo, só os nossos Ministros podem obstar ao empréstimo decretado.

Eu sou muito apaixonado dos exemplos de outras Nações, que tem por si a experiencia, mormente quando trilho o caminho de novas instituições; com tudo n'esta questão não adopto as disposições legislativas da Inglaterra, e França: muito diversas são nossas circumstancias. Na Inglaterra, por exemplo, todas as despesas publicas são pagas com bilhetes de *Echiquier* (eu pronuncio esta palavra á Brazileira, assim como os Inglezes pronunciaõ á Ingleza as palavras Brazileiras; não lhes dou mais, do que elles nos dão) estes bilhetes são embolsados pelo Banco por convenções feitas com o *Echiquier*. Este embolso feito pelo Banco previne o descredito dos bilhetes, e temos nós este meio de prevenir a depreciação dos bilhetes do nosso Thesouro?

Eis as rasoens, porque voto contra a emenda.

(Durante este discurso foi muitas vezes apoiado o Sr. Deputado)

(D'ASTRÉA.)